



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEEDUC, a realização de cursos de capacitação na área de educação especial e inclusiva, aos educadores da rede municipal de ensino.

Visto que a competência para a realização desses cursos é exclusiva do Chefe do Executivo, encaminhamos as justificativas pertinentes e sugestões a respeito do tema.

Os cursos em comento poderão ser ministrados em parceria-convênio com instituições, profissionais da área e com a Universidade Municipal de São Caetano do Sul, haja vista que um de seus cursos de pós-graduação é de Educação Especial.

Sabemos que esses profissionais não são aptos para diagnosticar, porém por estarem próximos dos alunos, conseguem identificar sinais de algum distúrbio, deficiência ou transtorno, precocemente, já que, segundo especialistas é na idade escolar que se concentra as primeiras manifestações de certas doenças.

Na rede municipal há professores com habilidades, porém a grande maioria não. Além do que, não é somente identificar, mas em casos de diagnósticos confirmados é preciso saber lidar com o



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

aluno em sala de aula.

Desse modo, o profissional instruído ficará mais atento às possíveis manifestações, evitando que doenças, transtornos e distúrbios demorem a ser diagnosticados e cheguem a incapacitar esses alunos para o estudo e até mesmo para o trabalho.

Destaca-se que os professores já desempenharam tarefas similares na identificação de vulnerabilidades no ambiente escolar e que obtiveram êxito em muitas unidades escolares do país, como, por exemplo, na identificação de bullying, de hiperatividade, déficit de atenção e até mesmo de casos de violência doméstica, depressão e bipolaridade.

De acordo com Rosenilda Gomes Farias, Coordenadora responsável pelos professores-mediadores do município de Sorocaba que foram capacitados para a mesma finalidade do projeto que ora propomos:

“Não é fazer diagnóstico de doenças, mas sim contribuir para o bem-estar do estudante, para que ele se sinta acolhido. Aprender sobre o ponto de equilíbrio do que é saudável e o que não é, quando o comportamento pode ser considerado um transtorno, entender como funciona o cérebro e de que forma ocorre o desenvolvimento do adolescente, todas essas ações, muitas vezes incompreendidas pelos professores, foram abordadas pelo curso (...)”

“Às vezes um aluno é bagunceiro porque quer chamar a atenção e pode ser que por trás disso, ele tenha algum conflito que alguém não enxerga.”

Mencionamos o aluno considerando “bagunceiro”, porém esses, geralmente, são mais fáceis de acompanhar, do que os considerados “quietinhos”.

Ademais, não basta identificar possíveis casos, é necessário saber como abordar o aluno e como informar os pais ou



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

responsáveis. É preciso ser cauteloso antes de tomar qualquer medida a respeito, e, ações como essas poderão ser abordadas no curso de capacitação.

Nesse sentido, o Portal do Ministério da Educação publicou a seguinte notícia:

“A Construção de Práticas Educacionais para Alunos com Altas Habilidades/Superdotação

A proposta de atendimento educacional especializado para os alunos com altas habilidades/superdotação tem fundamento nos princípios filosóficos que embasam a educação inclusiva e como objetivo formar professores e profissionais da educação para a identificação dos alunos com altas habilidades/superdotação, oportunizando a construção do processo de aprendizagem e ampliando o atendimento, com vistas ao pleno desenvolvimento das potencialidades desses alunos.

Para subsidiar as ações voltadas para essa área e contribuir para a implantação, a Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação – SEESP, convidou especialistas para elaborar esse conjunto de quatro volumes de livros didático-pedagógicos contendo informações que auxiliam as práticas de atendimento ao aluno com altas habilidades/superdotação, orientações para o professor e à família.

O Plano Nacional da Educação, estabelecido pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, expressa em diferentes metas e estratégias, a preocupação em atender, de forma consistente, os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

A lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dedica um capítulo à Educação Especial. O artigo 58 dispõe que:

“Art. 58 – Entende-se por educação especial, para os efeitos desta lei, a modalidade de educação escolar oferecida



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.”

Ocorre que as ações sobre o tema merecem atenção tanto na adaptação e inclusão dos alunos, como na identificação e nos diagnósticos precoces. A escola e os professores são essenciais para que isso ocorra, por isso a necessidade de conhecimento aprofundado sobre o assunto.

Diante do exposto, solicitamos o atendimento da presente propositura.

Plenário dos Autonomistas, 09 de junho de 2021.

VEREADORES DE SÃO CAETANO DO SUL

CAIO MARTINS SALGADO

ECLERSON PIO MIELO

MAGALI APARECIDA SELVA PINTO